

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



# EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO № 9781\_2013

Os Membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória - CEPD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei 9769, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 006, de 30 de Setembro de 2013, FAZEM SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias, que está sendo requerida por JOSÉ BRAZ MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, Casado, Lavrador, inscrito no RG sob o nº 973188 SSP/ES e no CPF sob o n.º 005.\*\*\*.\*\*\*-40, domiciliado no local denominado Córrego do Balsamo, Distrito de Santíssima Trindade, Município de Iúna, a legitimação de uma área de terras presumidamente devoluta localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas: UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 149.337,21 m<sup>2</sup> (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E VINTE E UM DECÍMETROS QUADRADOS) situada no lugar denominado Cabeceira da Trindade, de coordenadas UTM E: 226.098 m; N: 7.740.002 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, Distrito de Santíssima Trindade, Município de Iúna/ES, limitando-se: a Norte com: Cacilda Borel e José Braz Martins de Almeida ; a Sul com José Ferreira Batista, Celio Fernandes de Freitas e Jonas da Silva Crisi; a Este com Eberth Alves Machado e José Braz Martins de Almeida e a Oeste com José Ferreira Batista e Cacilda Borel, tudo conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe que se encontra à disposição dos interessados na Comissão Especial Permanente de Discriminatória localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 – Centro, Vitória / ES, CEP: 29010-935. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda a quaisquer interessados no pedido de aquisição de área por legitimação junto ao Estado do Espírito Santo, a apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede desta Autarquia dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação do presente, findo o qual não serão mais aceitas impugnações, e a área será declarada devoluta, cumprindo os requisitos contidos na Lei 9.769, de 28 de dezembro de 2011, esta será regularizada em nome do requerente, caso contrário, havendo interesse, será feita a matrícula ou registro em nome do Estado do Espírito Santo. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado em jornal de circulação estadual, na sede do Escritório Local onde se situa o imóvel, na sede da Autarquia e no sítio eletrônico do IDAF (www.idaf.es.gov.br).

Vitória, 15 de fevereiro de 2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

## **VICTOR BERNARDO VICENTINI**

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) 01011200001 - IDAF - GOVES assinado em 05/02/2024 14:42:29 -03:00

## **EDSON BATISTA PEREIRA**

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) 01011200001 - IDAF - GOVES assinado em 05/02/2024 14:43:55 -03:00

## **LUCIANA JACOB**

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) 01011200001 - IDAF - GOVES assinado em 05/02/2024 14:40:21 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2024 14:43:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por VICTOR BERNARDO VICENTINI (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) - 01011200001 - IDAF - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D3MRFK